

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 17/11/2022

DECRETO Nº 558, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Adm. e Finanças
Sec. Mun. Adm. e Finanças
Gestor do Município de Goiás-GO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 012318/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 3.769,53m² (três mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), localizado na Rodovia GO-070, Quadra 01, parte do Lote 04, Povoado de Areias, sendo objeto da matrícula AV.7 – 15.955, Livro 02 – Registro Geral - Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr.º Dorivon de Castro Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.498.691-49.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 3.769,53m² (três mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), começa no ponto, situado na intersecção da divisa com Área desmembrada, com a Rodovia GO-070; daí segue confrontando pela referida Rodovia, no sentido da cidade de Goiás, por uma distância de 51,07 metros indo até o ponto M-1C situado na confrontação com o terreno de Arnaldo Lelis Ferreira; daí segue por esta confrontação na distância de 30,44 metros, indo a outro ponto situado na confrontação com Área alienada a Alexandre Liah nas distâncias de 31,00 metros mais 44,80 metros, indo a outro ponto situado na confrontação com o terreno de Arnaldo Lelis Ferreira; daí segue por esta confrontação nas distâncias de 10,15 metros mais 16,00 metros e mais 38,38 metros, indo até o ponto M-3C, situado na confrontação com terras de Adis e Marly; daí segue por esta confrontação na distância de 53,64 metros indo a outro ponto situado na confrontação com Área desmembrada; daí segue confrontando com Área desmembrada nas distâncias

de 36,70 metros mais 24,20 metros indo ao ponto de onde se deu início dessa descrição.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

I - Lote nº 4.A = 624,63m²

Frente: 30,00 metros para a Estrada de Servidão;
Fundos: 20,20 metros para a Área Remanescente;
Lado Direito: 36,70 metros para o terreno de Maria Solange Gomes da Silva; e
Lado Esquerdo: em duas faces, medindo 7,30 metros mais 21,76 metros para a Área Remanescente.

II - Área Remanescente (Parte do Lote 04 da Quadra 01) = 3.144,90m²

Começa no ponto, situado na intersecção da divisa com o terreno de Maria Solange Gomes da Silva, com a Rodovia GO-070; daí segue confrontando pela referida Rodovia, no sentido da cidade de Goiás, por uma distância de 51,07 metros indo até o ponto M-1C situado na confrontação com o terreno de Arnaldo Lelis Ferreira; daí segue por esta confrontação na distância de 30,44 metros, indo a outro ponto situado na confrontação com a Área alienada a Alexandre Liah; daí segue confrontado com terreno de Alexandre Liah nas distâncias de 31,00 metros mais 44,80 metros, indo a outro ponto situado na confrontação com o terreno de Arnaldo Lelis Ferreira; daí segue por esta confrontação nas distâncias de 10,15 metros mais 16,00 metros e mais 38,38 metros indo até o ponto M-3C, situado na confrontação com terras de Adis e Marly; daí segue por esta confrontação, na distância de 53,64 metros indo a outro ponto situado na confrontação com o Lote 4.A (Área ora Desmembrada), daí segue confrontando com o Lote 4.A (Área ora Desmembrada) nas distâncias de 20,20 metros mais 21,76 metros mais 7,30 metros mais 30,00 metros indo a outro ponto situado na divisa com o terreno de Maria Solange Gomes da Silva; daí segue confrontando com o terreno de Maria Solange Gomes da Silva, na distância de 24,20 metros indo ao ponto de onde se deu início dessa descrição.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás